



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PLANO OPERATIVO ANUAL DE CONTROLE INTERNO 2025

CONTROLADORIA INTERNA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Serrana-SP
2025



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

APRESENTAÇÃO

O Controlador Interno em face das atribuições conferidas pela Lei Complementar 528/2020 e Resolução nº 2/2019 apresenta, por meio deste documento, o Plano Operativo de Controle Interno referente ao exercício financeiro de 2025.

Este instrumento tem como objetivo o planejamento das atividades de auditoria, fiscalização, acompanhamento e monitoramento no âmbito da Câmara Municipal de Serrana. Visa, ainda, o cumprimento de exigência constante na Instrução Normativa TCESP Nº. 1/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O plano possui o intuito de coordenar os trabalhos do Sistema de Controle Interno apresentando as principais atividades que o controle interno pretende executar ao longo do exercício. Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação aos diversos departamentos desta Edilidade com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, publicidade e transparência das gestões administrativas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, proporcionando ao Gestor a correta e adequada aplicação dos recursos públicos.

Por fim, cumpre ressaltar que o Plano Operativo foi elaborado de acordo com as normas legais e orientações dos órgãos de controle externo, abarcando as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis ao setor público.



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Sumário

1. PLANO OPERATIVO DE CONTROLE INTERNO	3
1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	4
2. OBJETIVO	4
3. DA AUDITORIA	5
4. COMPROMISSO INSTITUCIONAL.....	5
5. ABRANGÊNCIA DO TRABALHO	6
6. METODOLOGIA DE TRABALHO	6
7. SELEÇÃO DE AMOSTRAS	8
8. VIGÊNCIA.....	9
9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	9
CONCLUSÃO.....	10



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

1. PLANO OPERATIVO DE CONTROLE INTERNO

O Plano Operativo de Controle Interno consiste em documento que visa orientar e direcionar os trabalhos do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Serrana.

Inicialmente, cumpre explicitar que o Sistema de Controle Interno (SCI) constitui um conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno¹. Nos termos da Resolução nº 2/2019, o SCI será coordenado pelo Controlador Interno.

Nesse sentido, o Plano Operativo possui um papel de articular ações preventivas e de orientação para a correta gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional, relativamente aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, publicidade e transparência.

O E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em seu Manual de Controle Interno (2022, pág. 28), aduz acerca do Plano Operativo:

Haja vista a imensa área de atuação do controle interno, torna-se imprescindível planejar as suas atividades baseando-se em função da materialidade e relevância dos pontos de controle, escolhidos, de preferência, mediante mapeamento e avaliação dos riscos identificados, a fim de subsidiar os pontos de controle a serem acompanhados no plano de atuação (Plano Operativo Anual), conforme orientação editada em Comunicados e prevista em Instruções deste Tribunal.

O plano operativo anual de controladoria, elaborado previamente ao exercício de aplicação, identificará, além dos pontos essenciais já determinados na legislação, outros pontos de controle, a partir de uma determinada metodologia ou decisão estratégica.

Além disso, buscará se fundamentar nos anteriores relatórios do Controle Interno e, também, do Controle Externo (TCESP), nos votos dos Conselheiros sobre as contas anuais, nos alertas do Sistema Audesp e, ainda, em denúncias e representações apresentadas por cidadãos ou Vereadores, ou nos pontos fracos e ameaças detectados pelo mapeamento de riscos.

¹ Resolução nº 2/2019, art. 2º, inciso II.



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

A partir de então, serão eleitos os segmentos onde o Controle Interno concentrará mais energia, denominados pontos de interesse ou de controle.

Assim, por meio das ações previstas neste plano, serão executadas verificações e avaliações das atividades realizadas nesta Edilidade e, então, colhidas informações de diversos aspectos da Administração desse órgão buscando identificar possíveis falhas, erros, fraudes e outros riscos de forma a possibilitar ações de prevenção, correção e aperfeiçoamento da gestão.

Os resultados das investigações realizadas com base neste plano irão subsidiar a elaboração dos relatórios de controle interno quadrimestrais de competência do Controle Interno. Todavia, ao identificar situações que ensejem atuação imediata, serão emitidos alertas com recomendações de medidas corretivas à Presidência da Câmara a qualquer tempo. Além disso, ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado, impreterivelmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis da conclusão do relatório ou parecer respectivo.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- I. Constituição Federal (artigos 31, 70 e 74);
- II. Constituição Estadual (artigo 35);
- III. Lei Federal Nº. 4.320/64 (artigos 75 e 76);
- IV. Lei Complementar Nº. 101/00 (artigos 54 e 59);
- V. Lei Federal Nº. 14.133/2021 (artigo 169 e seguintes);
- VI. Lei Complementar Nº. 709/93 (artigo 38, Parágrafo único);
- VII. Resolução nº 2/2019 (Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal);
- VIII. Instrução Normativa TCESP Nº. 1/2024.

2. OBJETIVO

O Plano Operativo de Controle Interno tem por objetivo principal delimitar as atividades a serem realizadas pelo Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal. Estas atividades possuem por objetivos específicos:



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

- Verificar a aplicação e o cumprimento das normas internas e da legislação vigente;
- Acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles que importem despesa para o erário;
- Supervisionar a correta gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional, relativamente aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, publicidade e transparência;
- Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes;
- Apoiar o controle externo no exercício de suas funções constitucionais e, ainda, verificar e acompanhar o cumprimento das orientações emitidas pelo TCESP e Ministério Público; e
- Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes

3. DA AUDITORIA

Auditoria consiste no minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria².

4. COMPROMISSO INSTITUCIONAL

O Controlador Interno da Câmara Municipal de Serrana, no exercício de suas funções, se compromete a realizar de forma técnica, ética, responsável, independente e imparcial, os exames e acompanhamentos propostos, cumprindo assim o papel de auxiliar a administração desta Edilidade em seu trabalho de gestão.

² Resolução nº 2/2019, art. 2º, inciso III



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Da mesma forma, a Controladoria Interna se compromete a tratar de forma correta e adequada os dados, informações, fotos e demais documentos que analisar ou guardar – física ou eletronicamente – bem como emitir ofícios, pareceres e conclusões levando em conta não só os aspectos formais relativos às auditorias, como também aspectos materiais e de conteúdo e ainda preservando as pessoas envolvidas da melhor maneira possível, ainda que seja necessário informar eventualmente erros, desvios e fraudes, de modo que a observação técnica prevaleça sempre, impedindo colocações subjetivas, emocionais e adjetivas que possam ampliar as impressões acerca dos fatos apontados.

5. ABRANGÊNCIA DO TRABALHO

As atividades a serem realizadas com base no presente plano abrangem todos os departamentos e setores da Câmara Municipal de Serrana, em caráter único, temporário, definido e restrito especificamente às ações e exceções que couberem.

Tendo em vista o volume de atividades a serem executadas pelo controle interno, este instrumento presta-se para determinar as áreas de atuação, definindo informações necessárias e suas fontes, as técnicas e procedimentos de auditoria a serem utilizados e, conseqüentemente, possíveis achados que fundamentarão as conclusões de auditoria.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

A Controladoria Interna procederá a mapeamento de processos, exames documentais, inspeções físicas, indagações, circularizações, observações, além de outros procedimentos pertinentes, de forma a conhecer o ambiente de controle, as prioridades e metas bem como os principais riscos a que os processos da Câmara Municipal estão sujeitos, considerando as competências previstas no artigo 6º da Resolução nº 2/2019.

As atividades programadas deverão ser desenvolvidas pelo controle interno com base em dados disponibilizados nos sistemas informatizados oficiais e a partir de outros métodos de levantamento de dados e informações, sejam digitais ou em documentos físicos e, quando necessário, por meio de diligências *in loco*.



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Atuará, ainda, de maneira prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade³.

As atividades de auditoria/fiscalização, acompanhamento e monitoramento observarão as normas gerais atinentes ao controle interno, também o próprio Manual de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros atos normativos e instruções aplicáveis.

No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:

1. Planejamento: a programação mensal de trabalho acompanhará o previsto neste plano, os apontamentos do controle externo, levantamento prévio de dados, legislação vigente e informações aplicáveis, e eventuais demandas surgidas, sobre as quais serão definidas a extensão dos exames, a metodologia das análises, técnicas e natureza dos trabalhos a serem executados;

2. Execução: diariamente serão executadas as fiscalizações, acompanhamentos e controles estabelecidos em programação, compostos de levantamento de informações, análises de dados, valores e documentos, diligências e trabalho de campo, entrevistas, obtenção de relatórios informatizados, além de eventuais análises em atendimento a requisições do Presidente da Câmara e do controle externo bem como de eventuais denúncias recebidas;

3. Relatório: após o planejamento e a execução das análises pertinentes ao controle interno, os resultados obtidos, os pareceres, apontamentos exarados e recomendações serão publicados nos relatórios nos formatos estabelecidos pelo controle interno de forma quadrimestral.

4. Monitoramento: encerradas as fases anteriores, tem-se a fase do monitoramento da implementação das recomendações emitidas. Será realizado de modo permanente para garantir a efetividade do trabalho planejado. O intuito aqui é verificar

³ Artigo 3º da Resolução nº 2/2019



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

se houve ganho de desempenho nos objetos avaliados a partir das recomendações e averiguar os motivos para a eventual falta de implementação.

7. SELEÇÃO DE AMOSTRAS

Sempre que possível, considerando os aspectos operacional e econômico, serão analisados o universo de dados objetos de controle. Todavia, quando inviável, serão selecionadas amostras a fim de que seja possível realizar a auditoria.

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas de adiantamentos, processos licitatórios e outros elementos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados leva em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCESP, eventuais ações do Ministério Público e representações recebidas por meio da Ouvidoria, sendo que:

Risco: significa a probabilidade de ocorrência de eventos futuros incertos com potencial para influenciar o alcance dos objetivos da Câmara Municipal, sendo medido em termos de consequências e probabilidades;

Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade ou ação) objeto de exames de auditoria;

Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela Edilidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por setor da Câmara Municipal de Serrana; e

Criticidade: representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, dentre outros, podendo ser estabelecidos por critério do controle interno e/ou por conta de apontamentos anteriores do controle interno e externo.



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

8. VIGÊNCIA

Este Plano Operativo terá vigência durante o exercício financeiro do ano de 2025, iniciando-se em 22 de janeiro transcorrendo até o final do exercício financeiro do corrente ano.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A seguir, apresentamos o quadro contendo o cronograma das atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria Interna no exercício financeiro de 2025, elaborado com base na metodologia de trabalho apresentado no item 6 deste documento.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025												
ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acompanhamento da implementação das medidas indicadas nos apontamentos do TCESP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento das representações recebidas por meio da Ouvidoria	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento do controle do uso, abastecimento e manutenção do veículo oficial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento do uso de telefone fixo e móvel	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento dos atos de gestão de pessoal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação da execução da despesa pública em todas as suas fases	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação da execução de contratos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação das informações disponibilizadas no Portal da Transparência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Avaliação do controle de almoxarifado							X					
Avaliação do controle de bens patrimoniais			X									
Avaliação do cumprimento das metas previstas no PPA/LDO/LOA	X											
Avaliação dos atos de gestão	X				X				X			
Avaliação dos processos licitatórios	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação dos registros contábeis	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação dos repasses recebidos (duodécimos)	X				X				X			
Elaboração do Plano Operativo Anual para o próximo exercício												X
Emissão de relatório de controle interno	X				X				X			
Exame da prestação de contas sob o regime de adiantamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Exame das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras	X				X				X			
Verificação da observância dos limites legais e constitucionais com os gastos públicos	X				X				X			

CONCLUSÃO

O Plano Operativo de Controle Interno é um plano de ação aderente a legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle elaborado pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Serrana com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva.

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

O Plano Operativo de Controle Interno será constantemente aperfeiçoado no decorrer dos exercícios e de acordo com a estruturação do Sistema de Controle Interno desta Edilidade.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao Presidente da Câmara para que tome conhecimento e adote as providências que se fizerem necessárias.

As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório quadrimestral.

Em atendimento ao estipulado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o controle interno apresentou o Plano Operativo com vigência para o exercício financeiro de 2025, e assume desde já a obrigação de cumprir a programação apresentada.

Serrana, 22 de janeiro de 2025.

RAUL DIEGO PREZOTTO ARMANDO

Controlador Interno

Ciente

____/____/____

AIRTON JOSÉ BIS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA